



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-66 Fone: (41) 3635-6100 Fax: (41) 3635-6136
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Ceclio 20/17/2020

LEI Nº 007/2020
19/03/2020

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA TURMA DO SEU GOMES - ATSG" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO TURMA DO SEU GOMES - ATSG", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 13/11/1919, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 35.927.510/0001-93.

Art. 2º. Na qualidade associativa, de fins não econômicos e não sendo remunerados seus dirigentes, tem por objetivo primordial a promoção dos mais carentes, incentivar e preservar a cultura e solidariedade entre os associados.

Art. 3º. A "ASSOCIAÇÃO TURMA DO SEU GOMES - ATSG", fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu "ESTATUTO", cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de março de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

[illegible]



**Laranjeiras
do Sul**
www.laranjeiras.rs.gov.br

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

PREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)
Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	0,00	0,00	694.611,95	0,00	694.611,95	0,00	(694.611,95)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	482.756,10	0,00	482.756,10	0,00	(482.756,10)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	482.756,10	0,00	482.756,10	0,00	(482.756,10)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	211.855,85	0,00	211.855,85	0,00	(211.855,85)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	211.855,85	0,00	211.855,85	0,00	(211.855,85)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	694.611,95	0,00	694.611,95	0,00	(694.611,95)
DÉFICIT (IV)	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.000,00	10.000,00	694.611,95	6.946,12	694.611,95	6.946,12	(694.611,95)

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 Página: 1 / 1											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2020							
				No bimestre				Até o bimestre (b)			
TOTAL DE ATIVOS		0,00		0,00				0,00			
Ativos Contabilizados na SPE		0,00		0,00				0,00			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00		0,00				0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00		0,00				0,00			
Provisões de PPP		0,00		0,00				0,00			
Outros Passivos		0,00		0,00				0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00		0,00				0,00			
Obrigações Contratuais		0,00		0,00				0,00			
Riscos não Provisionados		0,00		0,00				0,00			
Garantias Concedidas		0,00		0,00				0,00			
Outros Passivos Contingentes		0,00		0,00				0,00			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	3.391.319,90	520.929,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Laranjeiras
do Sul

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Página: 1 / 3	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.516.718,49	1.691.399,12	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.550.000,00	2.550.000,00	487.568,91	407.484,36	
Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	487.568,91	407.484,36	
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	484.617,09	405.275,07	
Inativo	25.000,00	25.000,00	2.951,82	2.209,29	
Pensionista	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.900.000,00	2.900.000,00	482.756,10	442.525,09	
Civil	2.900.000,00	2.900.000,00	482.756,10	442.525,09	
Ativo	2.900.000,00	2.900.000,00	482.756,10	442.525,09	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	301.176,57	465.287,93	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	301.176,57	465.287,93	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.750.000,00	2.750.000,00	245.216,91	376.101,74	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	350.000,00	350.000,00	33.361,06	27.101,74	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)*	2.400.000,00	2.400.000,00	211.855,85	349.000,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.800.000,00	8.800.000,00	1.304.862,64	1.342.399,12	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.521.295,87	1.281.408,88	1.521.295,87	1.281.408,88
Benefícios - Civil	10.210.000,00	10.210.000,00	1.521.295,87	1.281.408,88	1.521.295,87	1.281.408,88
Aposentadorias	7.400.000,00	7.400.000,00	1.281.179,13	1.069.356,75	1.281.179,13	1.069.356,75
Pensões	2.300.000,00	2.300.000,00	240.120,74	212.052,13	240.120,74	212.052,13
Outros Benefícios Previdenciários	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.470.000,00	11.470.000,00	1.521.295,87	1.281.408,88	1.521.295,87	1.281.408,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	(2.670.000,00)	(2.670.000,00)	(216.433,23)	60.990,24	(216.433,23)	60.990,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Laranjeiras
do Sul

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Página: 2 / 3	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	
Outros Aportes para o RPPS						0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	495.671,20	1.125.325,69
Investimentos e Aplicações	25.311.593,41	24.686.125,29
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Laranjeiras
do Sul

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 3 / 3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00



INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre	% (d/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.460.000,00	11.460.000,00	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.460.000,00	11.460.000,00	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL III = (I + II)	11.470.000,00	11.470.000,00	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	1.521.295,87	1.521.295,87	100,00	9.968.704,13	

[illegible]

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min do dia 06 de Abril de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <<http://www.virmond.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 19 DE MARÇO DE 2020

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2020.

SÚMULA: Declara de necessidade ou utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá cotas providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "a" e "b", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Parque Industrial do Município de Virmond.

CONSIDERANDO que a desapropriação irá beneficiar os moradores do Município de Virmond na geração de empregos, podendo, inclusive, gerar renda.

CONSIDERANDO que o local a ser desapropriado fica próximo ao lado do Parque Industrial já existente e da BR-277 e com isso facilitará o acesso atrelado novas empresas.

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização aos proprietários, objetivando esta medida o resguardo do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente a Evilene Padilha Rodrigues e sua esposa Valdirene Pereira, com Registro sob nº 1.847 Livro 2 Folha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, com os seguintes limites e confrontações:

O imóvel teve sua demarcação iniciada no R.P.P. Linha seca, segue por linha com o ramo de 09º00'NE, medindo 65,83 metros, confrontando com o terreno do Parque Industrial até P.81. Linha seca, segue com o ramo de 09º00'NO, medindo 41,67 metros, confrontando com as terras pertencente a Valdirene Pereira, até o marco P.82. Linha seca, segue com o ramo de 09º00'NE-50 medindo 30,29 metros, confrontando com as terras pertencente a Valdirene Pereira, até o P.83. Linha seca, segue por linha seca com o ramo de 44º00'NO, medindo 55,03 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro até o marco R.P.P. Onde inicia e encerra esta descrição do terreno.

Parágrafo Único - A área reconhecida de necessidade e utilidade pública e de interesse social se destinará para ampliação do Parque Industrial do Município de Virmond.

Art. 2º - A exproprieção fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A comissão de avaliação regularmente designada deverá elaborar o competente laudo de avaliação, apurando o valor de mercado do imóvel declarado de necessidade ou utilidade pública, para subsidiar negociação com o proprietário ou a propositura da ação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 027/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 027/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	300.000,00
2020	1.000.000,00

CAIXA Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Data da Primeira Amortização: 10/09/2021 Valor do Financiamento: R\$ 1.300.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Quadrimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (
-----	---------

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.753.900,00	3.753.900,00	512.003,59	13,64	512.003,59	13,64
13.1 - Com educação infantil	1.325.900,00	1.325.900,00	180.721,10	13,63	180.721,10	13,63
13.2 - Com ensino fundamental	2.428.000,00	2.428.000,00	331.282,49	13,64	331.282,49	13,64
14 - OUTRAS DESPESAS	699.100,00	712.014,33	7.945,30	1,12	7.945,30	1,12
14.1 - Com educação infantil	84.700,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	614.400,00	627.314,33	7.945,30	1,27	7.945,30	1,27
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.453.000,00	4.465.914,33	519.948,89	11,64	519.948,89	11,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.914,33
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.914,33
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.914,33

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		507.034,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %		65,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11)x 100) %		(0,63)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		35,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		12.914,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		12.914,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.827.600,00	1.827.600,00	293.772,59	16,07	250.471,98	13,70
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.410.600,00	1.410.600,00	180.721,10	12,81	180.721,10	12,81
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	417.000,00	417.000,00	113.051,49	27,11	69.750,88	16,73
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.066.785,00	6.153.419,52	1.014.200,98	16,48	769.709,15	12,51
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.042.400,00	3.055.314,33	339.227,79	11,10	339.227,79	11,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.024.385,00	3.098.105,19	717.987,09	23,18	455.453,79	14,70
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(43.013,90)	0,00	(24.972,43)	0,00
24 - FNSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	330.000,00	330.000,00	19.130,75	5,80	1.807,47	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.229.385,00	8.316.019,52	1.327.104,32	15,96	1.021.988,60	12,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(224.144,98)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		12.914,33
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		27.720,19
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)		(183.510,46)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)		1.203.691,59
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		21,10

	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (4)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	375.300,00	378.085,24	28.229,80	7,47	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	963.200,00	1.123.362,47	67.989,39	6,05	62,24	0,01
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.338.500,00	1.501.447,71	96.219,19	6,41	62,24	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.567.885,00	9.817.467,23	1.423.323,51	14,50	1.022.050,84	10,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	310.923,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
--	--------	------------------

46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	782.957,73	63.837,18
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	507.090,69	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	473.451,90	0,00
47.2 - Restos a Pagar	33.638,79	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	450,05	59,84
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	322.870,21	66.682,26
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	322.870,21	66.682,26

Município de Nova Laranjeiras - 2020 RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO Período: 01/01/2020 até 28/02/2020							
Classificação	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	58.000,00	73.000,00	14.867,06	9.867,06	3.000,00	58.132,94	5.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	58.000,00	73.000,00	14.867,06	9.867,06	3.000,00	58.132,94	5.000,00
5095 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - EQUIPAMENTOS	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10.004 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00				10.000,00	
00882 - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - DEL 096/2018 CEDCA PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	48.000,00	63.000,00	14.867,06	9.867,06	3.000,00	48.132,94	5.000,00
10.004 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00				10.000,00	
10.004 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00				2.000,00	
10.004 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	51.000,00	12.867,06	9.867,06	3.000,00	38.132,94	3.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00	9.000,00	6.000,00	3.000,00	27.000,00	3.000,00
00874 - RECURSOS FIA - SERV CONV FORTALECIMENTO VINCULOS	0,00	15.000,00	3.867,06	3.867,06	0,00	11.132,94	0,00
TOTAL GERAL	58.000,00	73.000,00	14.867,06	9.867,06	3.000,00	58.132,94	5.000,00

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP85350-000 - Fone: (42) 3637-1148 E-mail: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br Resolução N°002/2020 SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos dos Recursos Financeiros não executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no ano de 2019. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº 119/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 19 de Março de 2020, ATA 01/2020. RESOLVE Art 1º- Fica Aprovado a Reprogramação de Saldos advindos de Recursos Financeiros do Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, não executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no ano de 2019, a ser utilizado no ano de 2020. Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Laranjeiras, 19 de Março de 2020. TATIANE BIESEK CPF: 742.114.719-53 Presidente do CMAS	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP85350-000 - Fone: (42) 3637-1148 E-mail: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br Resolução N°03/2020 SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Repasse de Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social ano de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a deliberação plenária realizada no dia 19 de março de 2020, ATA 01/2020. RESOLVE Art 1º- Fica Aprovado o Plano de Ação do Repasse de Fundo a Fundo PPA5 - Piso Paranaense de Assistência Social do ano de 2020. Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Laranjeiras, 19 de março de 2020. TATIANE BIESEK CPF: 742.114.719-53 Presidente do CMAS
---	--

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
Página: 1 / 3			

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.844.200,00	2.844.200,00	668.812,55	23,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.200,00	235.200,00	8.910,79	3,79
IPTU	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	36.200,00	36.200,00	8.910,79	24,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	395.200,00	395.200,00	244.534,22	61,88
ITBI	395.200,00	395.200,00	244.534,22	61,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.552.600,00	1.552.600,00	307.060,21	19,78
ISS	1.538.900,00	1.538.900,00	306.783,58	19,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	276,63	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.200,00	661.200,00	108.307,33	16,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.833.300,00	27.833.300,00	5.035.513,86	18,09
Cota-Parte FPM	14.281.000,00	14.281.000,00	2.635.174,49	18,45
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	30.674,47	7,67
Cota-Parte IPVA	1.107.600,00	1.107.600,00	575.748,74	51,98
Cota-Parte ICMS	11.858.000,00	11.858.000,00	1.768.789,42	14,92
Cota-Parte IPI-Exportação	186.700,00	186.700,00	25.126,74	13,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	30.677.500,00	30.677.500,00	5.704.326,41	18,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.372.225,00	4.450.770,24	1.052.750,74	23,65	587.024,71	13,19	459.526,95	10,32
Despesas Correntes	4.300.225,00	4.378.770,24	1.052.750,74	24,04	587.024,71	13,41	459.526,95	10,49
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	550.000,00	550.000,00	33.168,12	6,03	33.168,12	6,03	407,40	0,07
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	33.168,12	6,03	33.168,12	6,03	407,40	0,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	606.000,00	606.000,00	103.446,37	17,07	20.003,20	3,30	13.928,48	2,30
Despesas Correntes	606.000,00	606.000,00	103.446,37	17,07	20.003,20	3,30	13.928,48	2,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	322.100,00	322.100,00	47.564,36	14,77	47.564,36	14,77	43.298,61	13,44
Despesas Correntes	322.100,00	322.100,00	47.564,36	14,77	47.564,36	14,77	43.298,61	13,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.850.325,00	5.928.870,24	1.236.929,59	20,86	687.760,39	11,60	517.161,44	8,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.236.929,59	687.760,39	517.161,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	248.640,05	248.640,05	248.640,05
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	19.801,30	19.801,30	19.801,30
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	968.488,24	419.319,04	248.720,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			855.648,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			855.648,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	112.839,28	(436.329,92)	(606.928,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(436.329,92)	(606.928,87)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			7,35

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
Página: 2 / 3			

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))	
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)
Empenhos de 2020	855.648,96	2.243.375,76	1.387.726,80	0,00	248.640,05	0,00	173.410,23	0,00	19.801,30

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	19.801,30	19.801,30	19.801,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.400,00	3.201.400,00	362.035,60	11,31
Proveniente da União	2.450.000,00	2.450.000,00	310.165,56	12,66
Proveniente dos Estados	751.400,00	751.400,00	51.870,04	6,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	792,96	6,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.213.400,00	3.213.400,00	362.828,56	11,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.421.700,00	2.824.617,25	991.307,54	35,10	396.282,40	14,03	296.349,61	10,49
Despesas Correntes	2.403.700,00	2.512.624,63	950.565,14	37,83	396.282,40	15,77	296.349,61	11,79
Despesas de Capital	18.000,00	311.992,62	40.742,40	13,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	314.700,00	355.393,77	2.526,50	0,71	2.107,10	0,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	314.700,00	355.393,77	2.526,50	0,71	2.107,10	0,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	64.956,78	50,00	0,08	50,00	0,08	50,00	0,08
Despesas Correntes	45.000,00	64.956,78	50,00	0,08	50,00	0,08	50,00	0,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	150.184,20	12.562,13	8,36	12.562,13	8,36	11.502,23	7,66
Despesas Correntes	132.000,00	150.184,20	12.562,13	8,36	12.562,13	8,36	11.502,23	7,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.913.400,00	3.395.152,00	1.006.446,17	29,64	411.001,63	12,11	307.901,84	9,07



DECRETO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista evitar a proliferação do Coronavírus (Covid-19) Pandemia em que se encontra o País e o Mundo, decreto a redução excepcional do horário de expediente dos órgãos, repartições e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto.

Parágrafo Primeiro: Fica reduzida a carga horária de 08 horas para 04 horas diárias ininterruptas e com revezamento de pessoal;

Parágrafo Segundo: O cumprimento do Novo Expediente de horário estabelecido será no horário das 08h00min até às 12h00min;

Parágrafo Terceiro: Este novo expediente será estabelecido a partir de 19 de Março de 2020 por prazo indeterminado.

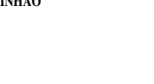
Parágrafo Quarto: Esta nova carga horária estabelecida será implementada em todas as repartições públicas do município, exceto a Secretaria Municipal de Saúde que deverão manter os trabalhos em seu expediente normal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 19 de março de 2019.



Ivailino Roberto Góes
Prefeito Municipal



Exercício: 2020

Decreto nº 46/2020 de 20/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2020 de 26/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$5.261.303,40 (cinco milhões duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
658 - 4.490.52.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.794,50
657 - 4.490.52.00.00	3960 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.056,82
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.261.0012.2.027.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
646 - 3.390.30.00.00	3108 MATERIAL DE CONSUMO	360,30
644 - 3.390.30.00.00	3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,05
645 - 3.390.30.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	922,70
651 - 4.490.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.785,04
711 - 4.490.52.00.00	3865 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.018,13
05.001.12.261.0012.2.027.	Manutenção do Ensino Fundamental	
638 - 3.190.11.00.00	3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.715,67
639 - 3.190.11.00.00	3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.120,35
05.001.12.261.0015.1.028.	Aplicação: Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação	
656 - 4.490.51.00.00	3960 OBRAS E INSTALAÇÕES	422.157,39
05.001.12.261.0015.2.029.	Apoio as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	
710 - 3.390.30.00.00	3856 MATERIAL DE CONSUMO	35.742,21
05.001.12.261.0015.2.032.	Manutenção da Merenda Escolar	
643 - 3.390.30.00.00	3117 MATERIAL DE CONSUMO	4.253,46

 MUNICIPIO DE PINHÃO Estado do Paraná		** Elotech ** 19/03/2020 Pág. 1/1
Exercício: 2020		
05.001.12.365.0015.2.038.	Manutenção do Transporte Escolar e Conservação dos Veículos	
640 - 3.390.30.00.00	3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398,75
641 - 3.390.30.00.00	3115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,78
642 - 3.390.30.00.00	3119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.774,68
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.27.122.0008.1.047.	Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos	
734 - 4.490.51.00.00	3956 OBRAS E INSTALAÇÕES	466,32
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.1.052.	Aplicação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde	
691 - 4.490.51.00.00	3340 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.321,27
07.001.10.301.0017.2.053.	Manutenção da Assistência Farmaceutica	
685 - 3.390.30.00.00	3498 MATERIAL DE CONSUMO	6.547,47
07.001.10.301.0017.2.055.	Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	
690 - 4.490.52.00.00	3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.743,64
692 - 4.490.52.00.00	3338 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.274,52
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência à Atenção Básica	
682 - 3.390.30.00.00	3303 MATERIAL DE CONSUMO	12.485,44
683 - 3.390.30.00.00	3492 MATERIAL DE CONSUMO	2.731,37
739 - 3.390.30.00.00	3493 MATERIAL DE CONSUMO	390.000,00
684 - 3.390.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	8.300,03
698 - 3.390.36.00.00	3500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.276,20
740 - 3.390.30.00.00	3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.000,00
07.001.10.304.0017.2.064.	Programa de Fortalecimento e Qualificação das Ações de Vigilância e Saude - VIGIA SUS	
686 - 3.390.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
707 - 3.390.30.00.00	3525 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
687 - 3.390.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
688 - 4.490.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
704 - 4.490.52.00.00	3516 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.944,16
705 - 4.490.52.00.00	3522 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.397,76
706 - 4.490.52.00.00	3525 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.775,30
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
689 - 3.390.14.00.00	3497 DIÁRIAS - CIVIL	8.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.606.0019.1.072.	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
708 - 4.490.51.00.00	3829 OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,32
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
09.002.26.782.0020.2.083.	Manutenção e Conservação da Frota	

MUNICIPIO DE PINHÃO		** Elotech **
Estado do Paraná		19/03/2020
		Pág. 1/1
Exercício: 2020		
699 - 3.390.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00
652 - 3.390.30.00.00	3510 MATERIAL DE CONSUMO	33.618,09
653 - 3.390.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	28.539,12
654 - 3.390.30.00.00	3512 MATERIAL DE CONSUMO	4.710,38
659 - 3.390.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
700 - 3.390.39.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.394,61
660 - 3.390.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.056,21
10.000.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
10.001.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0010.2.089.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos	
701 - 3.350.43.00.00	3513 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.692,55
702 - 3.350.43.00.00	3880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.002,67
703 - 3.350.43.00.00	3948 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
681 - 3.390.14.00.00	3934 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
679 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	115.067,38
718 - 3.390.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	490,24
680 - 3.390.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
719 - 3.390.39.00.00	3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257,12
10.001.08.244.0011.2.091.	Ações de Benefícios Eventuais	
735 - 3.390.30.00.00	3961 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
736 - 3.390.39.00.00	3961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.002.00.0000.0000.0.000.	JURÍDICA	
10.002.08.122.0012.2.093.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Manutenção do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	
726 - 3.390.14.00.00	3948 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
724 - 3.390.30.00.00	3948 MATERIAL DE CONSUMO	63.861,08
725 - 3.390.39.00.00	3948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.002.08.243.0011.2.094.	Programa Família Paranaense	
678 - 4.490.52.00.00	3872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.908,93
10.002.08.243.0011.2.095.	Equipe Volante	
749 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	25.067,38
10.002.08.243.0013.6.097.	SCFV - Crianças e Adolescentes	

746 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
751 - 3.390.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.000,00
10.002.08.244.0011.2.1.098.	SCFV - Idoso	
748 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.08.244.0011.2.1.099.	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
745 - 3.390.14.00.00	3934 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
747 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.002.08.244.0013.6.101.	Acolhimento Institucional - Casa Lar	
676 - 3.390.30.00.00	3944 MATERIAL DE CONSUMO	9.042,92
723 - 3.390.30.00.00	3846 MATERIAL DE CONSUMO	129,00
677 - 4.490.52.00.00	3844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.244.0014.2.102.	Programa Bolsa Família	
MUNICÍPIO DE PINHÃO		
		** Elotech ** 19/03/2020 Pág. 1/1
Estado do Paraná		
Exercício: 2020		
750 - 3.390.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	490,24
10.002.08.244.0014.2.104.	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
715 - 3.390.14.00.00	3936 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
716 - 3.390.39.00.00	3936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.903,74
717 - 4.490.52.00.00	3936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.2.106.	FIA - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO	
727 - 3.390.30.00.00	3950 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
728 - 3.390.36.00.00	3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
729 - 3.390.39.00.00	3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.971,14
730 - 4.490.52.00.00	3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
10.003.08.243.0013.2.107.	FIA - SCFV	
737 - 3.390.30.00.00	3962 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
738 - 3.390.39.00.00	3962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
10.003.08.244.0014.2.109.	FIA - Família Acolhedora	
720 - 3.390.30.00.00	3943 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
721 - 3.390.36.00.00	3943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
722 - 3.390.39.00.00	3943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.800,96
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.004.08.241.0011.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa	
731 - 3.390.30.00.00	3951 MATERIAL DE CONSUMO	6.078,96
732 - 3.390.39.00.00	3951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
733 - 4.490.52.00.00	3951 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.122.0009.2.114.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Ha	
693 - 4.490.52.00.00	3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
11.001.04.452.0009.1.115.	Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
694 - 3.390.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
11.001.04.452.0009.2.116.	Iluminação Pública	
649 - 3.390.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
650 - 3.390.39.00.00	3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.886,95
11.001.04.542.0009.2.118.	Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
695 - 3.390.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
696 - 3.390.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
11.001.15.452.0009.1.119.	Patrimônio e Recuperação das Vias Urbanas	
709 - 4.490.51.00.00	3618 OBRAS E INSTALAÇÕES	56,28
11.001.15.452.0009.2.120.	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

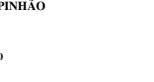
** Elotech **
19/03/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

741 - 4.490.52.00.00	3515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.332,21
11.001.18.542.0009.2.125.	Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo	
697 - 3.390.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.003.18.541.0009.2.126.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
712 - 3.390.30.00.00	3871 MATERIAL DE CONSUMO	58.040,00
713 - 3.390.39.00.00	3871 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.206,04
714 - 4.490.52.00.00	3871 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.700,00
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0005.2.136.	Aporte para Cobertura do RPPS	
655 - 3.391.97.00.00	3960 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
661 - 3.390.93.00.00	3149 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.818,55
662 - 3.390.93.00.00	3356 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.786,71
663 - 3.390.93.00.00	3502 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.576,66
664 - 3.390.93.00.00	3518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	468,66
665 - 3.390.93.00.00	3520 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,40
666 - 3.390.93.00.00	3829 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.158,88
675 - 3.390.93.00.00	3847 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,84
667 - 3.390.93.00.00	3870 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.039,71
668 - 3.390.93.00.00	3943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204,41
669 - 3.390.93.00.00	3946 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.219,72
670 - 3.390.93.00.00	3947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.441,22
671 - 3.390.93.00.00	3949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.753,14
672 - 3.390.93.00.00	3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	232,38
673 - 3.390.93.00.00	3954 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	451,92
674 - 3.390.93.00.00	3955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,37
Total Suplementação:		5.261.303,40

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
681 - 3.390.14.00.00	3934 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
679 - 3.390.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	115.067,38
718 - 3.390.30.00.00	3940 MATERIAL DE CONSUMO	490,24
680 - 3.390.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
Total Redução:		245.557,62



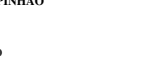
Exercício: 2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,

em 20 de fevereiro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL



Exercício: 2020

Decreto nº 65/2020 de 06/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.711.783/01-9320-28



ANEXO V – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE
ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ____ de _____ de ____.

Declarante

 **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO**
COMUSP
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 08.825.008/0001-91

Resolução n.º 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de março de 2020, ATA 02/2020.

Resolve:

Art. 1º aprovar a Indicação de Emenda Parlamentar no Ministério da Cidadania, nº 30410013 – para aquisição de Equipamentos para APAE – GND 4, inserida pela Prefeitura Municipal de Pinhão/PR no Sistema do Ministério da Cidadania - SIGTV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Proteção Social Especial de média complexidade, mediante transferência voluntária de recursos, conforme especificado a seguir:

1. OBJETO: Aquisição de Veículo Passeio e materiais permanentes
2. UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:
- Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão – APAE
 - CNPJ: 76.178.011/0001-28
 - Endereço: Avenida XV de novembro, nº 30, Centro.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 18 de março de 2020.

Audilene Dalcourtivo
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSORCIO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **01 de abril de 2020, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA, análise e julgamento das** proposta(s) prevista para o dia **01 de abril de 2020, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o **EDITAL**, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 20 de março de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sita à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 19 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA DE MARQUINHO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2019-SEAB, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega (dot/s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(a) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **02 de abril de 2020, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(a/s) proposta(s) prevista para o dia **02 de abril de 2020, às 09:00horas**. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 26 de março de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sita à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinholicitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefonex/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 26 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HILÁRIO CZECHOWSKI, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA, RG: 130564550, CPF: 09315436903, residente na Rua Goiás, s/n centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR durante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo entre as partes, celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula terceira do contrato passa a vigorar da seguinte forma com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem duração por tempo determinado, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato e aditivo que não colidirem com o presente.

E por assim haverem contratado, fizeram lavrar o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 18 de março de 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HILARIO CZECHOWSKI**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARLENE COMIN**, RG: 5012784822, CPF: 38150972072, residente na Rua Sorocabá, 13 – Vila Rica, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo entre as partes, celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula terceira do contrato passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem duração por tempo determinado, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020. ”*

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente.

E por assim haverem contratado, fizeram lavrar o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 18 de março de 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

MARLENE COMIN
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG. 60505861, CPF: 88032957987, residente na Rua Umuarama,86 - 1.º e 4.º Andares, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo entre as partes, celebram o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula terceira do contrato passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem duração por tempo determinado, no período de 10/10/2019 a 30/09/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente.

E por assim haverem contratado, fizeram lavrar o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 18 de março de 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.612.914/0001-90

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS. 464-000 ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU PARANÁ

DECRETO Nº. 010
DATA: 19/03/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espígaio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 800, de 13/03/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espígaio Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 349.469,33 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
20.606.2001.1-095 Pavimentação de Estradas Rurais Integrantes aos Princípios Conservacionistas	REC 00796 349.469,33
4490.51.00.00 Obras e Instalações	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados do convênio n.º 1411/2019 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, na seguinte análise de receita:

2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS SEAB	R\$ 349.469,33
--	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465.000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465.000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 011
Data: 19/03/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública trechos que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Declarados de Utilidade Pública os seguintes trechos abaixo nominados:

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Início	Extremidade (Km)	Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
1	Entre as comunidades de Linha Três Passos e Linha Bom Princípio	25°21'00,27"S 52°44'42,33"O	25°20'53,47"S 52°44'24,94"O	0,525	6,3	3.307,5
2	Entre as comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Calambauco	25°24'12,18"S 52°49'00,03"O	25°24'05,88"S 52°48'11,06"O	0,460	6,3	2.896
3	Entre o Município de Espigão Alto do Iguaçu e o município de Linha Honório	25°25'56,31"S 52°49'25,35"O	25°25'48,65"S 52°49'34,59"O	0,390	6,3	2.016
Totalização				1,365		8.221,5

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública objetiva a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas vicinais, para fins de ampliação da rota do escoamento de produtos agropecuários e do transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os proprietários e possuidores daquelas regiões e demais usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.612.634/0001-58

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

<u>R\$ 465.000</u>	<u>- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u>	<u>- PARANÁ</u>
---------------------------	--	------------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.612.634/0001-58

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

<u>R\$ 465.000</u>	<u>- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU</u>	<u>- PARANÁ</u>
---------------------------	--	------------------------

DECRETO Nº 012/2020
DATA: 19/03/2020

Estabelece, no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ/ME 01.612.834/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.466.000

ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PARANÁ

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020 e 4258/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública do Município de EspígaO ALTO Iguaçu, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Limitar a transmissão humana a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INSFPM 01.512.834/0001-06

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º. Fica suspensa, a partir do dia 20 de março de 2020, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Espigão Alto do Iguaçu, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, religiosos, educacionais, políticas, sociais ou científicos e congêneres.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede municipal de ensino, bem como as atividades nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, incluindo o transporte escolar.

Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

Art. 4º. Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020:

- a) todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- b) todas as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- c) todas as atividades de Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude;
- d) todas as atividades da Secretaria de Cultura;
- e) os atendimentos ao público no Paço Municipal, na Secretária de Agricultura, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Assistência Social e no Conselho Tutelar;

Parágrafo único. O expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente, sendo que o atendimento ao público será realizado via telefone e e-mail, cujo número e endereço eletrônico serão afixados na porta de entrada do estabelecimento, sendo que em caso de emergência o atendimento ao público será realizado em regime especial, adotadas as medidas de segurança necessárias para o servidor.



REPÚBLICA PARANAENSE
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAU
 CNPJ/MF: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.65.000

ESPÍGAO ALTO DO IGUAU

PARANÁ

§1º. Os serviços essenciais de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente.

§2º. A Secretaria de Agricultura funcionará em regime especial, realizando atendimento de casos urgentes, definidos estes pelo gestor público responsável pelo setor, exceção aos serviços da Patrulha Agrícola que funcionará normalmente.

§3º. A Procuradoria, a Secretaria de Administração e Finanças e o Gabinete do Prefeito funcionarão em expediente interno, visando, sobretudo, monitorar a evolução da situação de emergência, adotar as medidas necessárias para o seu combate e informar e esclarecer a população.

§4º. A Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Viação e Obras e Desenvolvimento Urbano, funcionarão normalmente, visando minimizar as situações de risco que estão ocorrendo neste momento, devendo ser tomadas todas as precauções necessárias dos servidores.

Art. 5º. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa a concessão de licenças e férias para servidores da área de saúde do Município.

Art. 6º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

- I) acima de 60 (sessenta) anos;
- II) com doenças crônicas;
- III) com problemas respiratórios;
- IV) gestantes e lactantes.

§1º. A comprovação das doenças preexistentes ocorrerá mediante a apresentação de relatório médico e/ou mediante autodeclaração, neste caso acompanhado de atestados médicos precedentes e/ou documento fiscal de aquisição de medicamentos que comprovem a doença.

§2º. O disposto no inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de saúde ou de outras atividades consideradas pelo município.



REPÚBLICA DO PARANÁ
PREFETURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.534/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465.000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§3º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 7º. Fica suspensa a utilização de coletor biométrico, assim como do cartão ponto manual durante a vigência deste Decreto, cabendo a Chefia imediata a verificação do cumprimento da carga horária do servidor.

Art. 8º. Caberá à Secretária Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 9º. Qualquer servidor público, que apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, malgria, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional ou que teve contato com pessoas que fizeram essas viagens, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 10. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Espígaço Alto do Iguaçu.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2020/PMQI
 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr^o ANELSON UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e-com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Site de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de março de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
 Preceitoiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 41480
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

ANEXO

Deliberação	Aplicação
Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR SCFV	• Equipamentos e material permanente: R\$ 29.901,00
Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR Liberdade Cidadã	• Equipamentos e material permanente: R\$ 27.975,53
Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR Crescer em família: acolhimento institucional e familiar	• Material de Consumo: R\$ 5.000,00 • Equipamentos e material permanente: R\$ 6.219,02
FM da Criança e do Adolescente	• Material de consumo: R\$ 309,27
Deliberação nº 31/2017 CEDCA/PR Crescer em Família Família Acolhedora	• Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 11.200,00 • Bolsa Auxílio: R\$ 39.769,04
Deliberação nº 51/2016 CEDCA/PR Enfrentamento à Violência	• Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 8.000,00 • Material de consumo: R\$ 2.127,81
Deliberação nº 95/2017 CEDCA/PR AFAI	• Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 36.460,10
Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR Incentivo à atenção a criança e ao adolescente	• Diárias – Pessoa Civil: R\$ 5.000,00 • Material de consumo: R\$ 10.000,00 • Equipamentos e material permanente: R\$ 15.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 41480
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Deliberação nº 84/2019 CEDCA/PR Incentivo ao CMDCA	• Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 5.000,00 • Material gráfico: R\$ 2.000,00 • Material de consumo: R\$ 2.600,00
Deliberação nº 98/2018 CEDCA/PR Primeira Infância	• Equipamentos e material permanente: R\$ 50.000,00 • Material de consumo: R\$ 30.000,00
Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	• Aguardando solicitação da gestão de fundos para a devolução: R\$ 1.547,64

Janete Aparecida Baltazar
Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 669/2008
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 03/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Superavit de saldo remanescente do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião ordinária no dia 17 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Superavit do saldo remanescente do ano de 2019, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 18 de Março de 2020.

Marcio N. Vujanski
Marcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
LEI: 669/2008
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

ANEXO

Deliberação	Aplicação
Resolução 189/2013 SEDS/PR PPAS I CRAS/SCFV	• Material, Bem Ou Serviço De Distribuição Gratuita: R\$ 11.778,30 • Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 20.000,00
Resolução 189/2013 SEDS/PR PPAS IV Acolhimento Institucional	• Material de consumo: R\$ 15.008,93
Portaria nº 113/12/2015 FNAS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	• Material de consumo: R\$ 50.000,00 • Equipamentos e material permanente: R\$ 32.938,23
Portaria nº 113/12/2015 FNAS Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF	• Material de consumo: R\$ 695,14
Portaria nº 113/12/2015 FNAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social IGD-SUAS	• Diárias – Pessoa Civil R\$ 5.307,49
Portaria nº 113/12/2015 FNAS Bloco de Financiamento da proteção Social Básica	• Material de consumo: R\$ 101,39
Deliberação 038/2017 CEAS/PR Incentivo IV Programa Família Paranaense	• Aguardando solicitação da gestão de fundos para a devolução: R\$ 120,18
Recursos Próprios – Casa Abrigo Municipal Vereador Alceu Pontarolo	• Material de consumo: R\$ 41.570,58
Resolução Ad Referendum nº 005/2017 CEAS/PR Incentivo À Pessoa Com Deficiência	• Aguardando solicitação da gestão de fundos para a devolução: R\$ 2.048,95

Marcio N. Vujanski
Marcio Neves Vujanski
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: portobarreiro01@hotmail.com

Termo de Colaboração 02/2017
De 11 de novembro de 2017
TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão do Termo de Colaboração que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com endereço à Rua das Camélias, nº 900, Centro, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 620.332.209-15, portadora do RG de nº 4.432.551-9 SSP/PR, residente à Rua das Camélias, nº 510, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, e, por outro lado, a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.039/0001-71, com sede na Rua XV de Novembro, 1113, centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ISAC KEY YAMAZAKI, inscrito no CPF sob nº 201.520.949-20 e portador do RG nº 570.431 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominada ENTIDADE, acordam e ajustam o presente TERMO DE RESCISÃO do Termo de Colaboração nº 02/2017, com previsão contida nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme delineado nas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira: De comum acordo, fica rescindido o Termo de Colaboração nº 02/2017, celebrado em 11 de novembro de 2017, o qual tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS para a ENTIDADE a fim de amparar financeiramente a mesma, objetivando custear despesas com consultas ambulatoriais e hospitalares, visando o atendimento da população em horário extraordinário (regime de plantão), em conformidade com o plano de trabalho, desenvolvido nas áreas de Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, fundadas nas diretrizes de trabalho elaboradas pela instituição em parceria com a Concedente.

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 02/2017, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste e ora rescindidas.

Cláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: portobarreiro01@hotmail.com

patrocinadas pelas normas gerais do direito público, aplicando-se, conjuntamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

Porto Barreiro, 10 de março de 2020.

Marinez Baldin Crotti
MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

Isac Key Yamazaki
ISAC KEY YAMAZAKI
Presidente
CPF: 201.520.949-20

Tessalunhas:
Isac Key Yamazaki
CPF: 201.520.949-20

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 041/2020/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ANELSO UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica ao interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e gêneros alimentícios em geral e de limpeza, para uso e consumo junto ao Hospital Municipal, através da Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o **Termo de Referência – ANEXO I**.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/04/2020.
As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 01/04/2020.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 18 de março de 2020

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 042/2020/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ANELSO UBIALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social e do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu e serão utilizados conforme dotação junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 13:00 horas do dia 01/04/2020.
- As propostas recebidas serão abertas às 13:00 horas do dia 01/04/2020.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:00 horas do dia 01/04/2020.
- Local: Licitações-e do Banco do Brasil

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 18 de março de 2020

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 044/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ANELSO UBIALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é aquisição de materiais e lâmpadas com mão de obra da substituição para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, através da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e demais documentos e condições através do **Pregão Presencial nº 044/2020/PMQI**.

- Data de Abertura: 02/04/2020.
- Horário: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail:

Quedas do Iguaçu, 19 de março de 2020

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal a Sr. ANELSO UBIALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de acordo com a efetiva necessidade de materiais de construções em geral, visando o atendimento das necessidades junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 03/04/2020.
- As propostas recebidas serão abertas a partir das 08:00 do dia 03/04/2020
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 03/04/2020
Horário de Brasília
- Local: Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de março de 2020

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



Câmara Municipal de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

ATO N.º 02/2020
DATA: 19/03/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde), com a finalidade de adotar medidas preventivas para evitar a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as orientações do Ministério da Saúde (Portaria n.º 188/2020), Governo do Estado do Paraná (Decreto n.º 4.302/2020), Município de Pinhão (Decreto n.º 71/2020);

Considerando que o Poder Executivo Municipal (Decreto n.º 75/2020), Poder Judiciário (Nota à Imprensa) e Ministério Público (Portaria n.º 01/2020) da Comarca de Pinhão adotaram medidas excepcionais diante da pandemia, tais como a regulamentação do teletrabalho dos Servidores, restrição do atendimento ao público, sistema de plantão e dispensa dos Servidores do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1.º A partir do dia 19/03/2020 ficam suspensos os empréstimos das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos e reuniões.

Art. 2.º A instituição do teletrabalho em consonância com o Decreto do Governo do Estado e do Poder Executivo Municipal, mediante comprovação, aos Servidores da Câmara Municipal enquadrados no grupo de risco, abaixo listados:
I – acima de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.

AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL./FAX: (42) 3677-8100 / 3677-8104 - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000
PINHÃO - PARANÁ - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.com.br



Câmara Municipal de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º As sessões ordinárias que ocorrem todas as segundas-feiras, às 19 horas, serão suspensas por tempo indeterminado, e no dia e horário das mesmas, mediante prévio aviso, poderão ser realizadas transmissões ao vivo pelo Facebook, com objetivo de repassar informações oficiais e medidas sobre o CORONAVÍRUS, sem a presença do público.

Art. 4.º Autorizar, em caráter temporário e excepcional em face da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que os Servidores da Câmara Municipal de Pinhão, adotem prioritariamente o regime de trabalho à distância, mantido o caráter ininterrupto de suas atividades, potencializando-se o acesso por via telefônica e por e-mail, com ampla divulgação desses canais à comunidade (jornais e rádios locais), realizando-se assim, o atendimento ao público por esses meios, evitando ao máximo o contato pessoal.

§ 1.º Durante esse período, o expediente presencial será realizado por no mínimo 2 (dois) Servidores da Câmara Municipal.

§ 2.º Aos Servidores fica recomendado a evitarem aglomerações, compartilhamento de objetos pessoais (celulares, canetas, copos, grameadores, chimarrão, etc), cumprimentos calorosos e a higienização freqüente e eficaz das mãos, superfícies e utensílios de trabalho, e que sigam às demais orientações das autoridades de saúde.

§ 3.º Os Servidores que não estiverem no plantão ficarão à disposição no horário de expediente, através de contato via telefone/WhatsApp/E-mail e, se necessário, serão convocados a apresentarem-se imediatamente no seu local de trabalho.

§ 4.º Os Servidores que estiverem trabalhando à distância, fora da estrutura da Câmara Municipal, devem prezar pelo distanciamento social, sendo vedadas atividades que não condizem com a sua função perante a Câmara Municipal, sujeitos a sanção se atos incoerentes a função restarem comprovados.

AV. HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 28 - TEL./FAX: (42) 3677-8100 / 3677-8104 - BAIRRO LINDOURO - CEP 85170-000
PINHÃO - PARANÁ - E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.com.br



Câmara Municipal de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5.º Dar ampla publicidade e incentivo para que os Municípios priorizem o atendimento não presencial, visando evitar a propagação do vírus, podendo utilizar os seguintes canais:

- I – site: <http://www.camarapinhao.pr.gov.br>
- II – e-mail: camarapho@hotmail.com
- III – telefone: (42) 3677-8100

Art. 6.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 7.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kitzky **Luzyanna Rocha Tavares** **Luciano Henrique Padilha**
Presidente Primeira Secretária Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PORTARIA N.º. 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS DE FORMA EXCEPCIONAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA – CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



RESOLVE:

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no que compete a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2.º Fica suspenso o atendimento ao público externo por prazo indeterminado, com o fechamento da Câmara Municipal, restringindo-se o atendimento exclusivamente a contatos telefônicos e meios eletrônicos que ficarão disponíveis no site eletrônico e nas dependências externas da Câmara Municipal.

Art. 3.º Em caso de solicitação de atendimento pessoal, ou protocolo de documentos, que deverá ser feito através dos meios de comunicação disponibilizados, o Presidente da Câmara verificará o caso concreto e agendará o atendimento com o interessado.

Art. 4.º - Os serviços administrativos internos continuarão sendo realizados pelos servidores responsáveis através de trabalho *home Office*, ou presencialmente, quando necessário, devendo ser respeitada a agenda de trabalho.

Art. 5.º Todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho presencial nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

Art. 6.º Durante o período de vigência desta portaria os servidores ficam dispensados do controle de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, sem prejuízo do recebimento integral de sua remuneração.

Art. 7.º Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de sessões especiais e solenes, ficando mantidas apenas as sessões ordinárias e extraordinária, se necessário, restringindo a participação aos vereadores e servidores desta casa de leis, ficando expressamente proibido a participação do público externo.

Art. 8.º Fica suspenso, também por tempo indeterminado, o uso dos auditórios e das salas de reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, também deve ser suspensa por tempo indeterminado – as reuniões já marcadas estão canceladas.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de março de 2020.

CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 09/2020

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1.º - Fica Concedida Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Janete Pereira Pinheiro;
N.º de Diárias: 02 C/P; 01S/P
Valor Unitário: 350.00 C/P; 150S/P
Nome do Vereador: Glaciano de Oliveira;
N.º de Diárias: 02 C/P; 01S/P
Valor Unitário: 350.00 C/P; 150S/P
Nome do Vereador: Ariel Ramos
N.º de Diárias: 02 C/P; 01S/P
Valor Unitário: 350.00 C/P; 150S/P

Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objeto: 7º- Congresso de União e Fortalecimento da Vereança.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de Março de 2020.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS

Visando evitar a propagação do coronavírus (COVID-19), a Câmara de Laranjeiras do Sul, através da Mesa-Diretora, formalizou nesta terça-feira, 18/03, algumas medidas temporárias de prevenção, com objetivo de preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo. A vigência se dará por prazo indeterminado.

Nesse período o trabalho administrativo será realizado normalmente, restringindo apenas o atendimento ao público. Dessa forma, a população poderá solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone **(42) 3635-6861** e por e-mail: camara@cmls.pr.gov.br.

As sessões também serão fechadas ao público, devendo comparecerem ao ato, apenas os vereadores e os servidores convocados, sendo mantidas as transmissões ao vivo na página da Câmara de Laranjeiras no Facebook.

Conforme o presidente da Câmara, vereador Carlos Alberto Machado e demais membros da Mesa-Diretora, espera-se com as medidas de prevenção, proteger a população a fim de evitar casos de coronavírus no município.

Confira outras medidas definidas pelo Legislativo:

Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul os vereadores, servidores, agentes públicos de entidades e órgãos públicos, fornecedores e empregados que prestam serviços no órgão e licitantes;

Fica suspensa a realização, nas dependências da instituição, de eventos coletivos, não diretamente relacionados às atividades legislativas do plenário e das comissões;

Fica suspensa a autorização para parlamentares e servidores participarem de cursos presenciais externos e realizarem missões oficiais para locais onde houve infecção por COVID-19, conforme lista do Ministério da Saúde;

A recomendação do sistema de trabalho remoto para aqueles se enquadram nos seguintes grupos de risco: com idade igual ou superior de 60 anos; imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade, mediante comprovação por relatório médico; e gestantes;

Ficam estes servidores cientes de que o trabalho remoto deve ser desenvolvido da residência, não podendo servir-se desta possibilidade para uso do tempo de forma particular, sob pena de sofrer penalidades legais.

A intensificação e frequência da limpeza e desinfecção dos banheiros nas torres, válvulas de descargas, trincos/maçanetas de portas, superfícies e itens de uso compartilhado.

Dicas do que evitar e o que fazer
Devemos evitar:



- rodas de chimarrão
- apertos de mão
- levar a mão à boca, ao nariz e aos olhos
- praticar esportes de contato
- praticar atividades físicas em ambientes fechados
- conversar a menos de 1,5 m de distância
- Ir a hospitais e postos de saúde (exceto em casos de necessidade extrema)

O que você deve fazer:

- lavar as mãos (incluindo os punhos) a todo instante com água e sabão por pelo menos 30 segundos.
- usar álcool em gel sempre que possível
- promover o isolamento de pessoas com 80 anos ou mais
- permanecer em casa o máximo de tempo que puder

CARLOS ALBERTO MACHADO

Presidente

VALDIVINO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

ALEXANDRE GURTAT JUNIOR

1º Secretário

JOÃO MARIA AIRES DOS SANTOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 07/2020

Súmula: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Corona vírus - COVID -19, conforme, especifica e confere outras providências. "

RESOLUÇÃO:

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas competências que lhe confere:

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de novembro de 1990, que dispõe, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de três de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência a Infecção Humana pelo novo Corona Vírus.

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública; resolve.

Art. 1.º - Ficam suspensos todos os eventos que sejam organizados pelo Legislativo Municipal, dentro e fora de suas dependências.

Art. 2.º - As Sessões Ordinárias no Plenário estão mantidas, porém sem presença de público, somente com acesso de vereadores e pessoas ligadas a realização das mesmas.

Art. 3.º - Terá acesso às dependências da Câmara Municipal, somente Vereadores, servidores, policiais militares. Autoridades, Nacionais, Estaduais, Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

fornecedores que prestam serviços ao Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, desde que façam comunicação previa junto à Diretoria Administrativa.

Art. 3º. As medidas constantes nesta resolução, que tratam das regras e procedimentos temporários para a prevenção à infecção e à propagação Humana pelo novo Corona Vírus, no âmbito da Câmara de Vereadores, com vista a evitar disseminação do vírus, são preventivas e temporárias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 18 de Março de 2020

Derli Francisco Rodrigues costa

O Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2020-CMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA UNIFORME DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND** e **ADJUDICA** o objeto a empresa **OLINTO MUZZOLON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.820.155/0001-86, de 25 (vinte e cinco) camisetas gola polo pelo valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), a unidade, totalizando R\$ 1.725,00 (Mil e setecentos e vinte e cinco reais) e 8 (oito) Jaquetas pelo valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) a unidade totalizando R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), Valor total **global R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Virmond, 16 de março de 2020.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



SANEPAR
GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação - LO nº 70891488 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Ubazinho. Endereço: Prolongamento da Rua José Adamowiz. Município: Cândido de Abreu. Validade: 17/09/2021.

Está passando por um momento difícil?

Ligue

188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410
Flavio César Dal Bosco
Oficial

EDITAL

"LOTEAMENTO ALTO DA SERRA"

O BEL FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº137.823 os documentos referentes ao projeto do "LOTEAMENTO ALTO DA SERRA", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº35.958, com a área de 84.700,00m2, localizado no lote nº01-A dos quinhões 15 e 10 da subdivisão do quinhão nº15 do bloco nº04 - Fazenda Laranjeiras, Município de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade de JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES, IRRI TRENTA, MARIA BEDIN TRENTA, LEOCIR JOSÉ FURLAN e LUCIANE BECKER FURLAN, cujo Loteamento foi aprovado pelo DECRETO Nº074/2019 em 04/10/2019, pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

A área do loteamento está assim caracterizada:
ÁREA TOTAL DE LOTES61.320,55m2 = 72,40%
ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 23.379,45m2= 27,60%
TOTAL..... 84.700,00m2=100,00%
Lotes comercializáveis 57.758,78m2; área de sistema viário 23.379,45m2 e área de lotes de utilidade pública 3.561,77m2, que totaliza a área útil do loteamento.

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de fevereiro de 2.020.

Flavio César Dal Bosco
Oficial

MAPA



LARANJEIRAS DO SUL, 10 de fevereiro de 2.020

Flavio César Dal Bosco
Oficial

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Alberto Antonio Malacarne, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fabio Pietrobon, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Peróba, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Itacir Della Betta, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Alberto Antonio Malacarne, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fabio Pietrobon, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura, implantado no bairro Peroba, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Itacir Della Betta, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa M L CAPRINI COUROS LTDA, inscrita no CNPJ 14.308.473/0001-65, com sede e foro a Rodovia BR 158 KM 07, s/n – CEP 85301-970 -Rio do Leão – Laranjeiras do Sul – PR, solicita o comparecimento do funcionário MARCELO DE LIMA, CTPS nro. 4106989 Série 0050 PR, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 19/02/2020. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “i” da CLT.

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.



ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.